



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO Nº 108/2022
PRC 119/2022

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO E O CONSÓRCIO CONEZA

O MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.509/0001-58, com sede na Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, na cidade SARZEDO/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **Sr. Valter Ediraldo de Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado em Sarzedo/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o **CONSORCIO CONEZA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **45.318.036/0001-56**, com sede na Rua Américo Luz, n.º 521, andar 10, Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG, telefone 31 2515 6797, email lyliam@conepp.com.br, neste ato representada por **Fabiola Batista Pires**, portadora do CPF 042.934.456-25, e Documento de Identidade n.º 10.288.713 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Gonzáles Pecotche, n.º 392, apto 601, Torre I, Bairro Condomínio Four Seasons, Nova Lima/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do Processo de adesão a registro de preços externo nº **05/2022**, oriundo da ata de registro de preços n.º 006/2022, Concorrência Pública n.º 002/2022 do CIMVALPI – Consorcio Intermunicipal Multisetorial do Vale do Piranga, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas CLÁUSULAS seguintes:.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos, investigações geotécnicas (sondagens), levantamentos planialtimétricos e cadastrais, para o Município de Sarzedo/MG, conforme especificações e condições descritas no Edital e anexos.
- 1.2. Os Serviços contratados se encontram especificados nos lotes 1 e 2 da planilha orçamentaria anexo e visam subsidiar a construção da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Sarzedo.
- 1.3. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos **ADESÃO AO EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 02/2022 do CIMVALPI**, a Ata de Registros de Preços nº **06/2022** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DOTAÇÃO

- 2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$ 999.501,99 (novecentos e noventa e nove mil quinhentos e um reais e noventa e nove centavos)** observada a planilha orçamentária anexa a este instrumento.
- 2.2. As despesas referentes aos serviços objeto deste contrato serão suportadas pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

dotação orçamentária nº 02 09 15 451 0402 2256 – Natureza de Despesa: 449039 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica - FICHA: 1094 - Fonte: 170.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO E DO PRAZO

3.1. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo CONTRATANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.2. Farão parte integrante do Contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário e, ainda, o Processo de adesão ao registro de preços externo.

3.3. O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, a contar da datada sua assinatura.

3.4. A contratação dos serviços, objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço unitário.

3.5. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

3.5.1. O Valor deste contrato é fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

3.5.2. Repactuação de preços:

3.6.3.1 Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra "d" da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços do(s) serviços (s), devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Consórcio.

3.6.3.2. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

3.6.3.2.1. A Empresa Contratada deverá formular ao MUNICIPIO requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

3.6.3.2.2. A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

3.6.3.2.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor global pactuado; e

3.6.3.2.4. O MUNICIPIO examinará o requerimento e, após análise e conferência dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

valores, informará à Empresa Contratada quanto ao tendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6.3.2.5. Independentemente de solicitação, o MUNICIPIO poderá convocar a Empresa Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

3.6.3.2.6. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

3.6.3.2.7. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado pelo Município, em conta corrente em nome da CONTRATADA através de cheque ou transferência eletrônica disponível (TED), em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização.

4.1.1. Dependendo do tamanho e complexidade dos projetos, pode-se em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, parcelar estes pagamentos a medida que as diversas etapas forem sendo desenvolvidas, considerando que é mensurável para todos os projetos, objeto deste Projeto Básico, e possibilita a medição e o pagamento somente por aquilo que for executado.

4.1.2. A CONTRATADA somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

4.1.3. Nos preços apresentados pela Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Termo e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

4.2. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Contratante do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.4. A Empresa Contratada apresentará nota fiscal fatura correspondente aos valores dos serviços executados a preços unitários e quantidades constantes do contrato.

4.5. Os pagamentos decorrentes dos serviços efetivamente executados, serão pagos em até trinta dias à realização dos serviços e entrega de nota fiscal e medição dos serviços, desde que o relatório de execução dos serviços seja aprovado pela SMOU;

4.6. Dos valores apresentados serão deduzidas as retenções legais sob responsabilidade do contratante, especialmente o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), ressalvados os casos em que existir



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

expressa previsão legal dispensando a retenção.

4.7. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DOS PRAZOS

DO LOCAL:

5.1.1. Os serviços serão executados no território do Município de Sarzedo.

5.2 DO PRAZO

5.2.1. Mediante a expedição da ordem de serviço, caso venha ocorrer a contratação, deverá o objeto ser fornecido no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento, pela contratada, da AF.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. Obrigações da Contratada:

6.1.1. Incumbe à licitante vencedora a prestação de serviços de engenharia para elaboração de projetos executivos, investigações geotécnicas (sondagens), levantamentos planialtimétricos e cadastrais, para o município de Sarzedo, conforme especificações e condições descritas no Edital, seus anexos e apêndices.

6.1.2. Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, de acordo com as orientações da requisição, no prazo previsto no Projeto Básico, a contar da data do recebimento da AF, independente das quantidades solicitadas.

6.1.3. Substituir o serviço em desconformidade com as especificações e solicitações, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificarem defeitos de elaboração/desenvolvimento/fabricação.

6.1.4. Fornecer o serviço conforme especificações constantes dos Anexos deste edital.

6.1.5. Respeitar as normas estabelecidas pelos Órgãos de Obras Municipais.

6.1.6. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

6.1.7. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município.

6.1.8. Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela contratada.

6.1.9. Resguardar o Município contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

6.1.10. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

6.1.11. Manter contato direto com o Município, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

6.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2. São obrigações do Município:

6.2.1. Indicar formalmente, servidor designado pelo município para funcionar como interlocutor junto à empresa contratada.

6.2.2. Nomear servidor para fiscalização do contrato.

6.2.3. Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprezadas.

6.2.4. Fornecer os documentos e informações necessárias aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

desenvolvimentos dos serviços.

6.2.5. Garantir a contratada a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que os serviços se desenvolvam sem percalços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Das penalidades ou sanções administrativas:

7.1.1. Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato o Município contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada esta, a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

7.1.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7.1.3. Pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato.

7.3. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

7.5. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

7.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

7.7. As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577- 6531 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

9.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, o Contrato poderá ser cedido ou transferido no todo ou parcialmente.

9.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na presente licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

9.2. É vedada a cessão deste contrato sem expressa e justificada anuência do CONTRATANTE.

9.3. Somente será permitida a cessão em casos de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da Ibitiré - MG, como o único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas presenciais ao ato.

Sarzedo/MG, 22 de Julho de 2022.

Valter Ediraldo de Oliveira

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

CONSORCIO

CONEZA:4531803

6000156

Assinado de forma digital por
CONSORCIO

CONEZA:45318036000156

Dados: 2022.07.25 18:31:45
-03'00'

Fabíola Batista Pires

Consórcio Coneza

Testemunhas:

Nome _____ CPF: _____

Nome _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2021 | PROCESSO LICITATÓRIO Nº026/2021
CIMVALPI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA
SERVIÇOS DE ENGENHARIA (LEVANTAMENTOS, PROJETOS E ORÇAMENTOS)

PLANILHA DE ADESÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE ADESÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
LOTE 1						
1	INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS					
1.2	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO POR EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2"	U N	12,0000	R\$ 607,32	R\$ 768,50	R\$ 9.221,99
1.3	SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" (INCLUSIVE RELATÓRIO)	M	180,0000	R\$ 56,77	R\$ 71,83	R\$ 12.930,21
1.4	PERFURAÇÃO DE ESTACA BROCA A TRADO MANUAL D = 200 MM	M	100,0000	R\$ 15,88	R\$ 20,09	R\$ 2.008,87
LOTE 2						
2	PROJETOS DE INFRAESTRUTURAS / EDIFICAÇÕES					
2.1	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANITA	PR A1	2,0000	R\$ 519,67	R\$ 657,59	R\$ 1.315,18
2.2	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	PR A1	5,0000	R\$ 266,70	R\$ 337,48	R\$ 1.687,39
2.3	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	5,0000	R\$ 597,36	R\$ 755,89	R\$ 3.779,47
2.8	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	60,0000	R\$ 857,09	R\$ 1.084,56	R\$ 65.073,53
2.9	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	PR A1	80,0000	R\$ 322,87	R\$ 408,56	R\$ 32.684,88
2.10	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	100,0000	R\$ 691,59	R\$ 875,14	R\$ 87.513,60
2.11	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	70,0000	R\$ 1.046,28	R\$ 1.323,96	R\$ 92.677,52
2.12	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO / VENTILAÇÃO / CLIMATIZAÇÃO	PR A1	50,0000	R\$ 798,91	R\$ 1.010,94	R\$ 50.546,88
2.13	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	70,0000	R\$ 750,09	R\$ 949,17	R\$ 66.441,90
2.14	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	50,0000	R\$ 808,44	R\$ 1.022,99	R\$ 51.149,70
2.15	PROJETO EXECUTIVO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	PR A1	30,0000	R\$ 893,85	R\$ 1.131,08	R\$ 33.932,39

2.16	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO / CFTV / ALARME / SEGURANÇA / SONORIZAÇÃO	PR A1	20,0000	R\$	449,37	R\$	568,63	R\$	11.372,65
2.17	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	20,0000	R\$	602,13	R\$	761,93	R\$	15.238,61
2.18	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	35,0000	R\$	668,27	R\$	845,63	R\$	29.596,91
2.19	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	PR A1	20,0000	R\$	582,77	R\$	737,44	R\$	14.748,70
2.20	PROJETO EXECUTIVO DE IRRIGAÇÃO	PR A1	10,0000	R\$	735,51	R\$	930,71	R\$	9.307,10
2.21	PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	PR A1	18,0000	R\$	776,90	R\$	983,09	R\$	17.695,56
2.22	PROJETO EXECUTIVO LUNINOTÉCNICO	PR A1	20,0000	R\$	335,07	R\$	424,00	R\$	8.479,91
2.23	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	20,0000	R\$	772,10	R\$	977,02	R\$	19.540,42
2.24	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	PR A1	30,0000	R\$	750,09	R\$	949,17	R\$	28.475,10
2.26	PROJETO EXECUTIVO DE GLP	PR A1	18,0000	R\$	602,13	R\$	761,93	R\$	13.714,75
2.28	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	PR A1	22,0000	R\$	291,31	R\$	368,62	R\$	8.109,72
2.32	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 6.000 M2	M²	22.950,8100	R\$	0,13	R\$	0,17	R\$	3.790,42
3									
3.2	PLANILHA DE QUANTITATIVOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ÁREA > 6.000 m²	M²	22.950,8100	R\$	0,21	R\$	0,27	R\$	6.196,72
3.4	PLANILHA DE QUANTITATIVOS PARA PROJETOS DE EDIFICAÇÕES NOVAS ÁREA > 1.000 m²	M²	6.797,1400	R\$	1,82	R\$	2,30	R\$	15.633,42
4	EQUIPE TÉCNICA - FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO								
4.3	ENGENHEIRO/ARQUITETO CONSULTOR	H	1.050,0000	R\$	110,99	R\$	140,45	R\$	147.470,89
4.5	ENGENHEIRO/ARQUITETO SENIOR	H	1.333,7921	R\$	82,46	R\$	104,34	R\$	139.167,59

TOTAL ARP CIMVALPI	R\$ 999.501,99
-------------------------------	-----------------------